



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
2ª PROCURADORIA DE CONTAS

PROCESSO:	TCE/009545/2015
ÓRGÃO JULGADOR:	PLENO
RELATOR:	CONS. Carolina Matos Alves Costa
NATUREZA:	INSPEÇÃO
GESTORES:	MÁRCIO JOSE CORDEIRO FAHEL e OUTROS
ORIGEM:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PARECER N° 000325/2016

1. RELATÓRIO

Trata-se de **Inspeção** realizada no **Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA**, pela 4ª Coordenadoria de Controle Externo do TCE, no **período de janeiro a junho de 2015**, concluída em 30.10.2015, por meio do Relatório de fls. 04/30, cujo objetivo foi o acompanhamento da execução orçamentária e financeira das unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, para verificar o cumprimento das disposições legais pertinentes e avaliar a regularidade na aplicação dos recursos públicos e a efetividade dos controles internos aplicados.

Devidamente notificados, os Gestores responsáveis (listados à fl. 58) apresentaram respostas e documentos colacionados às fls. 98/130, que foram cotejados pela 4ª CCE no que tange aos itens 5.2.1 e 5.5.1, relativos à falta de comprovação de recursos recebidos por indenização de transporte e ausência de documentação suporte e divergência nos valores pagos nos processos de folha de pessoal (fls. 136/138).

Na sequência, o processo foi encaminhado a este Ministério Público de Contas.

É o breve Relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise dos autos permite verificar que as ocorrências apontadas no Relatório da Inspeção do MPE de janeiro a junho de 2015 foram reconhecidas pelos Gestores, que anunciaram a adoção de medidas administrativas destinadas a sua correção, bem como a evitar sua repetição em exercícios futuros, como se depreende da leitura das justificativas e esclarecimentos apresentados às fls. 99/101, 106/107, 116/117, 120/124 e 125/126.

Nesta senda, deve ser ressaltada a necessidade de contínuo aprimoramento dos controles gerenciais e contábeis no âmbito do MP/BA, especialmente no que tange às concessões/comprovações de diárias, incluindo indenização de transporte, e no que se refere à instrução dos processos de pagamento, de forma a evidenciar claramente a origem da despesa e os cálculos efetuados, conferindo a esses processos transparência e clareza.

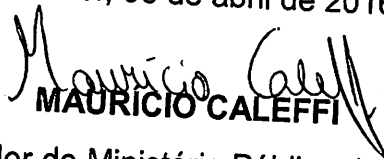
3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, este Ministério Público de Contas **OPINA:**

- a) pela **juntada** do presente processo auditorial à prestação de contas do Ministério Público do Estado da Bahia referente ao exercício de 2015;
- b) pela expedição de **recomendações** aos atuais gestores do MP/BA para que continuem aperfeiçoando os controles internos de suas respectivas áreas;
- c) pelo **acompanhamento** por parte do TCE/BA das medidas corretivas adotadas, aferindo se houve repetição das falhas no exercício de 2016.

É o parecer.

Salvador, 06 de abril de 2016.


MAURÍCIO CALEFFI

Procurador do Ministério Público de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS
ENCAMINHE-SE
Gab. Exmo. Sr. Cons. Relator
EM 07/04/16